

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 094, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Homologa Alteração na Resolução FR-CISAB-RC nº 075/2018, que homologa o Regulamento de Prestação dos Serviços e Atendimento aos Usuários do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA/MG, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso III, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 27, inciso VIII do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 11.445/2007, define os aspectos normativos em que as agências reguladoras editarão normas relativas às dimensões técnicas, econômicas e sociais de prestação dos serviços de saneamento básico;

Que os preceitos norteadores da Resolução de Fiscalização e Regulação - CISAB-RC Nº 013, de 06 de abril de 2016, estabelecem as Condições Gerais de Prestação, em especial nos artigos 2º e 48, que delimitam a forma e a obrigação do prestador de serviços de saneamento básico em editar Regulamento de Prestação de Serviços visando a divulgação do padrão normativo aos usuários;

Que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA/MG, é responsável pela prestação dos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Lagoa Formosa/MG e, em conformidade com o Art. 48, caput, da Resolução de Fiscalização e Regulação - CISAB-RC nº 013, de 06 de abril de 2016, solicitou análise de seu regulamento disciplinando a forma de prestação dos serviços e atendimento;

Que a ARISB-MG homologou o Regulamento de Prestação dos Serviços do SAAE de Lagoa Formosa, por meio da Resolução FR CISAB-RC nº 075 de 23 de outubro de 2018.

Que o SAAE de Lagoa Formosa, solicitou a alteração do Regulamento vigente por meio do Ofício 014 de 08 de abril de 2019.

Que, em face do cumprimento de todas as diretrizes e legislação de regulação do relacionamento entre o prestador de serviços de saneamento e seus usuários, a Diretoria Executiva da ARISB-MG,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover nova redação da Resolução de Fiscalização e Regulação 075 2018 CISAB RC.

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes no art. 86, inciso II da Resolução FR-CISAB-RC nº 075, que passa a vigorar conforme:

“Art. 86. As ligações atendidas com os serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário serão classificadas nas seguintes categorias, conforme critérios estabelecidos por deliberação do SAAE de Lagoa Formosa:

II. Comercial A: comércios de pequeno e médio porte que não necessitem de água para sua atividade fim, ~~consumo de até 5m³/mês;~~”

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO
Diretor Geral da ARISB-MG